Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de confecção e impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário/MA, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantidades discriminadas nos itens abaixo:

1.1 Especificações dos Serviços e valores estimados:

Item	OBJETO – Detalhamento/especificação	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Envelope krafit ouro med. 24x34cm. Impressão em 01 cor	Und	8000		
2	Envelope oficio timbrado branco, med. 11.5x23cm impressão color	Und	8000		
3	Unidade capa de processo em policromia papel supremo 250gr2	Und	8000		
4	Papel timbrado policromia 4x0 papel ap 75gr2 imp. 01 cor blc. C/100	Und	500		
5	Boletim informativo do legis. Color med. 24x34cm	Und	2000		
6	Banner Med. 0,80cm x 3,00m com dizeres em geral	Unid	100		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a

Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais gráficos.

3. Justifica-se, ainda, a aquisição de dos serviços gráficos para fins de aquisição envelopes, banner, capas de processos e outros, devidamente padronizados com a logomarca da Câmara Municipal de ROSÁRIO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, nos termos da norma de regência.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1 A entrega/execução do objeto licitado, será feita mediante a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de prestação de serviços emitida pela Câmara Municipal;

5.2. O objeto deverá ser executado no endereço da sede da Câmara Municipal ou em outro local por esta designado, com início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora após a solicitação.

5.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. De acordo com a legislação o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. A Contratada deverá obedecer rigorosamente a execução do objeto, sendo que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5.6. O Licitante Vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública.

6. DO VALOR DO ITEM E GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores da presente contratação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado, conforme estabelece o Diploma Legal das Licitações.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte dos produtos, embalagens, carregamento e descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA LICITAÇÃO

7.1 A empresa deverá apresentar toda a documentação habilitatória requisitada/exigida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos produtos;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

d) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar a execução, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

e) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

f) Manter os serviços, conforme necessidades desta Câmara Municipal até o prazo estimado para a contratação.

g) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da contratante durante a entrega dos produtos licitados e posteriormente contratado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da casa legislativa.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, por intermédio do Setor competente ou por servidor formalmente designado;

b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento/execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;

Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2 O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e os contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1 ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rosário-MA.

10.2.2. MULTA – na seguinte forma:

a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b)De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c)De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d)De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e)De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA– de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei

Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 7.2.1.

10.2.4 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 7.2.2, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 7.2.2.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rosário/MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Atrasos cuja justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Rosário- MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.
c) As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Câmara Municipal de Rosário - MA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência será conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, dentro das especificações contidas, neste Termo de Referência.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, em especial ao que se refere às hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO:

Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro–Fone (98) 3345-3026
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000 – Rosário – MA
camararosarioma@outlook.com.br

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente ou em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões e regularidade fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, sendo calculado o valor mensal pelo preço unitário dos produtos apresentados na proposta, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas/executadas no período.

14.2 O aludido pagamento ocorrerá, por meio de transferência eletrônica em conta corrente indicada pela licitante vencedora do certame e posteriormente contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS:
O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

16. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

a) A Câmara Municipal de Rosário terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos/serviços a serem fornecidos/executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima.

Gisele Santana Lima
Gisele Santana Lima
Tesoureira da Câmara Municipal
Rosário/MA

Com aprovação proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Carlos Alberto Serra da Costa
CARLOS ALBERTO SERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário - MA